



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.710 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

### “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”.

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 5 de dezembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a Câmara Municipal de Miracatu a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2013, no valor de **R\$ 18.589,50 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR
<b>02.01.00</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
<b>01.0310007.2030</b>	<b>Manutenção da Câmara</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	3	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6	4.089,50
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	9	3.500,00
	<b>Total</b>		<b>18.589,50</b>

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000  
Miracatu – SP  
[Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) - [site: www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.01.00</b>	<b>Poder Legislativo</b>		
<b>02.01.01</b>	<b>Câmara Municipal</b>		
01.0310007.2030	Manutenção da Câmara		
3.1.90.0 1.	Aposentadorias e Reformas	1	1.000,00
3.1.90.05	Salário Família	2	600,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	7	875,00
3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	8	3.000,00
01.0310007.1007	Construção e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11	8.114,50
	<b>Total</b>		<b>18.589,50</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

**Miracatu, 9 de dezembro de 2013.**

**JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)